

Portaria nº 139, de 02 de agosto de 2021.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria do Socorro de Sousa Santos”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021018974,

RESOLVE:

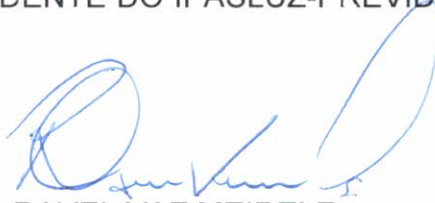
I - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Maria do Socorro de Sousa Santos**, CPF 257.051.213-34, matrícula nº 9002, **classe/referência ICB**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Educação**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 21 da Lei nº 3.598/2013 deste RPPS.

II - O valor dos proventos anuais é de R\$ 17.025,36 (dezesete mil, vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), e os proventos mensais de R\$ 1.418,78 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), equivalente ao valor da média aritmética simples encontrada, resultante de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora em todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013.

III - Será devido à aposentada o reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente